



Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN  
Desembargador Presidente

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES  
Desembargadora Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D  
Praça dos Tribunais Superiores  
Brasília/DF  
CEP: 70097900

Telefone(s) : 3348-1100

## PRESIDÊNCIA

### Edital

#### EDITAL DA PRESIDÊNCIA nº 4 de 17 de outubro de 2016

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disciplinado pelo art. 5.º da Resolução n.º 21, de 23 de maio de 2006, do Colendo Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 1825, de 23 de maio de 2016, alterada pela

Resolução Administrativa nº 1843, de 22 de agosto de 2016, ambas aprovadas pelo Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho;

CONSIDERANDO a existência de cadastro de reserva de candidatos aprovados para os cargos de Juiz do Trabalho Substituto em Tribunais Regionais do Trabalho que promoveram seus concursos antes da publicação das Resoluções acima referidas, cujos prazos se encontram em vigor na presente data e que, inclusive, expiram em breve;

CONSIDERANDO ser oportuno e conveniente que a Administração Pública, atenta aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e especialmente, da supremacia do interesse público, promova o aproveitamento de candidatos já aprovados em certames regionais para os cargos de Juiz do Trabalho Substituto

antes da realização do Concurso Nacional para ingresso na carreira; e

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo Eletrônico – SEI 16.0.000002338-1, torna público a ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE REMOÇÃO PARA FINS DE APROVEITAMENTO para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 10.ª Região.

#### I. DOS CARGOS VAGOS:

O procedimento de remoção e aproveitamento observará os critérios estabelecidos na Resolução n.º 21/2006 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como na Resolução Administrativa nº 1825, de 23 de maio de 2016, alterada pela Resolução Administrativa nº 1843, de 22 de agosto de 2016, ambas aprovadas pelo Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho e destina-se ao provimento de 1 (um) cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 10.ª Região, para ocupação imediata, considerando o decorrente da promoção do Juiz do Trabalho Substituto Rubens de Azevedo Marques Corbo no dia 23 de fevereiro de 2016 (SEI 15.0.000009139-9, RA – 13/2016).

#### II. DA REMOÇÃO

##### 1. DA INSCRIÇÃO NO PROCEDIMENTO DE REMOÇÃO:

No prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, o interessado deverá formular pedido de remoção à Presidência do Tribunal, situada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "D", edifício-sede, 1.º Andar, sala 125, Brasília-DF, CEP 70.097-900, diretamente ou por meio de SEDEX, instruído com certidão do Tribunal de origem com as informações abaixo indicadas, sob pena de indeferimento da inscrição.

1.1. Do seu pedido de remoção perante o Tribunal de origem;

1.2. Inexistência de processo disciplinar em curso;

1.3. Inexistência de retenção de processos fora do prazo legal, injustificadamente.

Será excepcionada a exigência mínima de 2 anos de exercício do magistrado na respectiva entrância, nos termos da Resolução Administrativa nº 1843, do Tribunal Superior do Trabalho.

Caso o interessado opte pelo SEDEX, será considerado o termo final do prazo de 30 dias a data da postagem registrada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

## 2. DO INGRESSO NO QUADROS DE JUÍZES SUBSTITUTOS

Aprovada a remoção pelo Tribunal de origem e havendo anuência desta Corte quanto ao pleito de remoção, o Juiz a ser removido será incluído no final da lista de antiguidade de Juízes Substitutos deste Regional, observando a ordem entre os juízes que tiveram a remoção deferida, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 12 da Resolução n.º 21/2006, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

## 3. DA NECESSIDADE DO EXAME ADMISSIONAL

O Juiz candidato a remoção para este Regional Trabalhista, após aprovação Plenária, deve apresentar-se ao Núcleo de Saúde deste Tribunal para o exame admissional, sendo o resultado consignado no processo de remoção, antes da publicação do ato de nomeação.

## III. DO APROVEITAMENTO

Caso o cargo de Juiz do Trabalho Substituto, objeto do presente procedimento, não seja provido por remoção, ficará automaticamente disponível para fins de aproveitamento, conforme Resolução Administrativa n.º 1843, do Tribunal Superior do Trabalho, observado o seguinte:

1. O processo de aproveitamento será assegurado somente na hipótese de não preenchimento da vaga destinada ao Procedimento de Remoção, objeto do Capítulo II deste edital.

2. Fica assegurado o direito ao aproveitamento do candidato que se inscrever, a partir da publicação deste edital, de forma concomitante ao Procedimento de Remoção, e desde que dentro da vigência do prazo do certame do Tribunal Regional do Trabalho de origem, observada a condição do item 1 deste capítulo.

3. O aproveitamento deve observar rigorosamente ao critério cronológico de homologação do certame, domais antigo para o mais recente, e de classificação final do candidato no rol de origem.

4. O candidato que vier a ser nomeado para a vaga em aproveitamento poderá se recusar a tomar posse, mediante declaração por escrito, permanecendo no cadastro de reserva do Tribunal Regional do Trabalho originário, na mesma posição constante da listagem final de classificação.

5. Na hipótese de haver mais de um Tribunal Regional do Trabalho interessado no cadastro de reserva do Tribunal cedente, o candidato aprovado poderá exercer o direito de opção à vaga existente em um dos referidos Tribunais.

6. O interessado deverá formular requerimento de inscrição à Presidência do Tribunal, situada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "D", edifício-sede, 1.º Andar, sala 125, Brasília-DF, CEP 70.097-900, diretamente ou por meio de SEDEX, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial da União. Caso o interessado opte pelo SEDEX, será considerado o termo final do

prazo de 30 dias a data da postagem registrada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

7. O requerimento de que trata o item 6 deverá ser instruído com a cópia do Diário Oficial ou certidão do Tribunal Regional do Trabalho no qual o interessado encontra-se aprovado em cadastro reserva, que comprove:

- a) a aprovação do requerente no concurso da magistratura do trabalho no Tribunal Regional do Trabalho com cadastro de reserva;
- b) a ordem de classificação final do requerente;
- c) a data de homologação do concurso e/ou da sua prorrogação.

## IV. DA PUBLICIDADE

O resultado final do presente procedimento será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e, ainda, no sítio eletrônico do TRT da 10ª Região na rede mundial de computadores.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, publicado no Diário Oficial da União.

**PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN**

## Portaria

### **PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 46, de 1º de julho de 2016. (Republicação)**

Institui o Comitê de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e dá outras providências

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União – TCU, em cooperação com o Instituto Rui Barbosa e os Tribunais de Contas Estaduais e Municipais, iniciou levantamento com o objetivo de obter e sistematizar informações sobre governança pública e gestão das aquisições nas organizações públicas das esferas estadual e municipal e governança pública em âmbito nacional, consoante informado pelo Aviso nº 969 – GP/TCU;

CONSIDERANDO o disposto no Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública, publicado pelo TCU em 2014, em que a "governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade"; e

CONSIDERANDO o objetivo estratégico nº. 07 - "Fortalecer os processos de governança", previsto no Plano Estratégico do TRT da Décima Região 2015 – 2020 (Resolução Administrativa nº. 91/2014)